

MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 30

**Reunião ordinária realizada a
vinte e nove de dezembro de dois mil e
vinte e três**

SEIXAL

- ORIGINAL -



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
REALIZADA A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três realizou-se pelas 15.40 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Joaquim Carlos Coelho Tavares, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire.

Faltaram à presente reunião, por motivos justificados, o Senhor Presidente da Câmara Paulo Alexandre da Conceição Silva, substituído pelo Senhor Edison Pedro Alves Dias, nos termos dos art.s 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e a Senhora Vereadora Liliana Ângela Sequeira Cunha, substituída pelo Senhor Paulo Alexandre Alfama de Freitas, nos termos dos art.s 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Secretariou a Reunião, a Assistente Técnica, Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, no uso das suas competências, designada pelo despacho n.º 1761-PCM/2021, de 09 de novembro de 2021, e, nos termos da lei aplicável.

Nos termos das disposições conjugadas dos art.s 34º do novo Código do Procedimento Administrativo, e 57º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, as atas constituem um resumo do que de essencial se passou, contendo, no mínimo, a data, o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das votações. O registo das intervenções resulta da minuta e do registo áudio, que constitui, sempre que as condições o permitem, um elemento auxiliar na elaboração da ata. Os seus termos não contendem com a existência ou validade dos atos administrativos e deliberações (Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte. Processo nº 1154/03 de 18.11.2010).

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, deu início à reunião, com o período para intervenção e esclarecimento da população. Deu nota que, os dois primeiros munícipes não autorizaram a gravação das suas intervenções.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

A Senhora Elsa Pascoal Fernando, o seu assunto relaciona-se com um problema habitacional, uma vez que há cerca de um ano que vive num carro, pois não tem capacidade financeira para poder arrendar uma casa. Tem uma filha com 13 anos, que vive com a sua irmã, porque não possui condições para a ter consigo. Vive com uma depressão razão pela qual lhe é difícil manter os empregos. Veio solicitar ajuda para o seu problema.

O Senhor Vítor Manuel Sá Marques, o seu assunto relaciona-se com uma questão habitacional. Disse que há cerca de vinte e três anos recorrendo a um empréstimo adquiriu um imóvel, mas, entretanto, surgiram problemas e deixou de a conseguir pagar. Foi adquirida por uma empresa a qual procedeu a um leilão, e tem dez dias para sair da casa, não tendo para onde ir. Pediu ajuda para o seu assunto, pois tem esposa, com problemas de saúde e uma filha de nove anos.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

O Senhor Vereador Bruno Santos, em relação a estas questões relacionadas com a habitação que têm sido questões colocadas não só pelos munícipes, que aqui estão hoje, mas que são colocadas diariamente, infelizmente, é uma crise habitacional que o país atravessa, e não apenas no Concelho do Seixal. No Município do Seixal tem-se procurado encontrar em conjunto com quem tem responsabilidade nesta área, o Ministério da Habitação. Soluções para além daquelas que existem hoje em dia. Disse que, dentro do Parque Habitacional Municipal, todas as casas que estão destinadas à habitação, no momento, estão ocupadas. Adiantou que de qualquer forma, todas essas situações relatadas merecem preocupação e atenção, pelo que se procura encontrar respostas possíveis e, as respostas possíveis, muitas vezes não passam por uma habitação, porque de momento são inexistentes, mas em conjunto com instituições nomeadamente a Segurança Social, prestar respostas de emergência, de apoio ao alojamento urgente e temporário.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, deu nota da grande preocupação sentida por este problema que afeta não só o concelho do Seixal, mas Portugal inteiro. De momento o parque habitacional não consegue prestar resposta para estas situações, mas disponibilizaram-se para acompanhar e fazerem pressão junto das entidades responsáveis, nomeadamente o Ministério da Habitação, para poder dar resposta às questões colocadas. Deu continuidade à reunião agora com filmagem.

O Senhor Feliciano Quaresma Domingos Sousa, disse que morava no bairro da Jamaica, Vale de Chicharos, foi alojado e agradeceu todo o trabalho desenvolvido. Referiu que foi realojado na Avenida Marcos Portugal, na Amora, gostou da casa. Salientou que a questão é a seguinte, não ficou escrito, mas os moradores, assim que receberam casa, tinham de aderir ao processo de pagamento mais baixo, ou seja, valor da fatura mais baixa, só que não foi informado disso, efetuou o contrato de água, luz e desconhecia que tinha de enviar a contagem. Como pagava valores mínimos, atualmente tem uma fatura de duzentos euros de água por liquidar. Pretendeu reunir para resolver a questão, não gostou da forma como foi tratado. Solicitou ajuda para resolver a questão.

O Senhor Vereador Bruno Santos, disse que registou a questão, julga que deve existir uma melhor articulação entre os realojados e os serviços, para que não existam situações desta natureza. Considera que após aderir à tarifa social dever-se-á avaliar se aquele montante corresponde ou não à faturação.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, relativamente ao senhor Feliciano a questão é a tarifa social, que, entretanto, já lhe foi atribuída, como é do conhecimento e o que está em causa é os valores anteriores que não tinham ainda tarifa social. A situação irá ser acompanhada e resolvida.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, no que respeita ao período da ordem do dia, colocou aos senhores vereadores se estariam de acordo com a inclusão de mais um ponto, este será o ponto 17, na ordem de trabalho, que é o reforço do compromisso para continuidade do acordo de fornecimento de energia em baixa tensão e contratos eventuais, iluminação pública em vigor com a empresa SU Eletricidade, SA, - Mercado Regulado - Comercializador de Último Recurso.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, deu uma palavra aos colaboradores desta casa que, não fazendo a recolha no dia 25, que calhou numa segunda-feira, tiveram de fazer um esforço para regularizar o serviço ao longo da semana, a única coisa que faltou, foi a falta de aviso, uma vez que recebeu algumas reclamações nesse sentido. A segunda questão relaciona-se com algo que sucedeu na última reunião, esclarecendo o seguinte: *“Na última sessão da Câmara Municipal, fui surpreendido com uma atitude que, lamentavelmente, destoa dos padrões esperados de respeito e civilidade no âmbito político que sempre preservei e que o órgão merece. Há linhas vermelhas que não se podem ultrapassar. A vereadora Maria João Macau dirigiu-se a mim usando termos desrespeitosos,*



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

chamando-me de "maluco", uma expressão que vai além das divergências de opinião, ultrapassando os limites da ética no ambiente público. Em um contexto onde a troca de ideias e o debate são essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas, é decepcionante testemunhar um comportamento que não apenas desconsidera a diversidade de opiniões, mas também lança mão de termos pejorativos. A sociedade espera e merece representantes que defendam seus interesses com argumentos sólidos, em vez de recorrer a ataques pessoais. O uso de linguagem depreciativa não apenas mina a credibilidade da vereadora em questão, mas também compromete a integridade do processo democrático como um todo. Em um momento no qual os cidadãos buscam lideranças comprometidas com o diálogo e a construção coletiva, é essencial que os representantes eleitos zelem pela conduta exemplar. Além disso, é importante ressaltar que o respeito mútuo é a base para a construção de soluções eficazes e, em vez disso, desviam a atenção do verdadeiro propósito da representação pública: servir aos interesses da comunidade. Neste sentido, apelo para que a vereadora Maria João Macau reflita sobre sua conduta e reconheça a importância de manter um padrão elevado de comportamento. O respeito à diversidade de opiniões é fundamental para fortalecer nossa democracia e garantir que as decisões tomadas na Câmara Municipal estejam verdadeiramente alinhadas com os anseios da população. Em última análise, é imperativo que, como eleitores, exijamos um comportamento ético e respeitoso de nossos representantes, para que a política continue a ser uma ferramenta eficaz para promover o bem-estar coletivo".

O Senhor Vereador Bruno Santos, em relação à questão e às datas da recolha, procura-se fazê-lo atempadamente junto da população, até porque na recolha porta a porta, há sempre contactos. Saiu também essa informação no sentido que seria regularizado, aproveitou para valorizar aquilo que foi o trabalho realizado por parte dos trabalhadores da Câmara Municipal deste serviço da higiene urbana e da recolha de resíduos urbanos, que neste período todos procuram estar junto das famílias, mas há serviços que são essenciais à população e que, mesmo dentro das limitações existentes, procuram fazê-lo de uma forma célere e eficaz, e isso foi conseguido, mas considera que há sempre lugar a melhorias.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, deu nota que todos e cada um de nós temos que refletir sobre a conduta no exercício do cargo público para o qual fomos eleitos e, também deixou o reparo que, às vezes, em momentos de maior intensidade na discussão podem suscitar uma ou outra palavra menos agradável, mas o que norteia aquilo que é a postura do executivo e de todos os membros do executivo, é um comportamento ético, respeitoso e, portanto, desse ponto de vista, e poderá haver um ou outro momento em que as coisas não estejam a correr da melhor forma, mas de uma forma geral é assim que correm, e, é assim que quer que continuem a decorrer, queremos todos, diria.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 363/2023, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

➤ **Informação n.º 299/2023** – Relatório de despachos proferidos, pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento estratégico, Arqtª Carla Jardim, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, entre o período de 04 de agosto a 13 de dezembro, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação n.º 300/2023** – Relatório de atividades do Departamento de Recursos

Humanos, referente ao mês de outubro, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação n.º 301/2023** – Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas: Departamento de Urbanismo e Mobilidade – Equipa de Infraestruturas; Secção de Licenciamentos Administrativos, Ocupação do Espaço Público e Publicidade; Divisão do Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana; Divisão de Gestão Urbanística,



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

Divisão Administrativa de Urbanismo, referente ao mês de novembro, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 302/2023** – Relatório de atividades da Divisão de Água e Saneamento, referente ao mês de julho, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 303/2023** – Relatório de atividades da Divisão de Água e Saneamento, referente ao mês de agosto, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 304/2023** – Relatório de atividades do Serviço Municipal de Proteção Civil, referente ao mês de setembro, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 305/2023** – Relatório de atividades do Serviço Municipal de Proteção Civil, referente ao mês de outubro, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 306/2023** – Relatório de atividades do Serviço Municipal de Proteção

Civil, referente ao 3º trimestre, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 307/2023** – Relatório de atividades do Gabinete Seixal Sustentável e Inovação, referente ao mês de novembro, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 308/2023** – Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas: Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Divisão de Espaços Verdes, referente ao mês de agosto; Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, referente ao mês de novembro; Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Gabinete Técnico Florestal, referente aos meses de outubro e novembro, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 309/2023** – Relatório de atividades do Gabinete Seixal Saudável, referente ao mês de novembro, e arquivado em pasta anexa.

2. Deliberação nº 415/2023-CMS – ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO DE CÂMARA AGENDADA PARA DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 2621-PCM/2023, DE 20 DE DEZEMBRO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Considerando o meu despacho n.º 2621-PCM/2023, em anexo, proponho que a Câmara delibere a sua retificação.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, passou para o ponto 2, dizendo que se trata da aprovação do despacho do Senhor Presidente relativamente à alteração da data da reunião e, que teve a ver com os dias tolerância e com a necessidade de fazer um ajuste na data da reunião. Foi aprovado por unanimidade, alteração do regulamento da Câmara Municipal é o ponto número 3. Este ponto é um ponto que já mereceu reflexão interna numa reunião de preparação e, portanto, as alterações que comporta, são a disponibilização permanente das gravações, que era uma questão que não estava acautelada e também regulamentar, clarificar as questões relativamente às inscrições.

3. Deliberação nº 416/2023-CMS – ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

“Considerando:

1. A necessidade de clarificar o procedimento de inscrição dos munícipes para participarem nas reuniões da Câmara Municipal, no período de intervenção e esclarecimento da população;
2. A necessidade de garantir que as gravações das transmissões em direto das reuniões da Câmara Municipal ficam imediatamente disponíveis após a sua realização;

Propõe-se, de harmonia com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- 1) Aprovar a alteração do artigo 9.º, do Regimento da Câmara Municipal do Seixal, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 9.º

Período de intervenção e esclarecimento da população

1. É fixado um período para intervenção do público no início de cada reunião com a duração máxima de uma hora, podendo excecionalmente ser alargado, por decisão do Presidente, por mais trinta minutos.
2. A possibilidade de intervenção depende de prévia inscrição do interessado com indicação de nome, morada, contacto telefónico/correio eletrónico e assunto a tratar, de forma circunstanciada, de modo a permitir a preparação das matérias a serem colocadas pela população.
3. A inscrição referida no número anterior é efetuada no atendimento público da Câmara Municipal, presencialmente ou via telefone, para o endereço de correio eletrónico aaoa@cm-seixal.pt, ou através do formulário *online* disponível no sítio da internet da Câmara Municipal.
4. A inscrição apenas poderá ser efetuada no período definido para as mesmas, isto é, na semana que antecede o dia da reunião de Câmara.
5. Esse período será aberto na respetiva segunda-feira e terminará na sexta-feira seguinte, ou logo que se tenha atingido as 10 inscrições.
6. O limite de inscrições prévias será de 10 inscrições por reunião.
7. Das inscrições registadas será dado conhecimento a todos os Vereadores, por correio eletrónico, no dia anterior à data da realização da reunião de Câmara. Serão excecionalmente admitidas até três inscrições presenciais, no próprio dia, selecionadas por ordem de chegada.
8. O tempo de intervenção de cada inscrito é equitativamente distribuído pelo Presidente.
9. Cada inscrito intervém uma única vez em cada reunião, podendo, por indicação do Presidente voltar a intervir.
10. Cabe ao Presidente ou a quem este designar, prestar esclarecimentos ou informações.
11. Os Vereadores podem intervir para prestar esclarecimentos adicionais ou tecer considerações sobre as informações prestadas, sob decisão do Presidente.
12. A nenhum munícipe é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas e as deliberações tomadas.”

- 2) Aprovar a alteração do artigo 24.º do Regimento da Câmara Municipal do Seixal, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 24.º

Transmissão das Reuniões em Direto

As reuniões da Câmara Municipal podem ser transmitidas em direto, nos termos do Regulamento a aprovar por esta, e as respetivas gravações estarão disponíveis para visualização imediata no canal da Câmara Municipal do Seixal no YouTube.”

Em caso de aprovação, a presente alteração ao regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em edital.

Anexo:

Regimento da Câmara Municipal do Seixal.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

Regimento da Câmara Municipal do Seixal

Considerando o disposto na alínea a) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal do Seixal aprova o seguinte regimento para o Mandato 2021-2025:

Capítulo I
REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 1.º
Reuniões

1. As reuniões da Câmara Municipal são ordinárias ou extraordinárias.
2. As reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal são públicas, salvo se a Câmara Municipal o decidir em contrário.
3. As reuniões da Câmara Municipal são realizadas no auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, podendo realizar-se noutros locais do Município, mediante decisão do Presidente.
4. Não obstante o previsto no número anterior, anualmente devem ser realizadas reuniões descentralizadas em cada uma das freguesias.
5. Serão realizadas reuniões preparatórias das reuniões de Câmara sempre que necessário.

Artigo 2.º
Reuniões ordinárias

1. As reuniões ordinárias têm periodicidade quinzenal.
2. As reuniões ordinárias realizam-se às quartas-feiras com início às 15,30 horas, sendo objeto de publicitação por edital.
3. Quando o dia da reunião coincidir com um feriado, a reunião realizar-se-á no dia útil seguinte ou, mediante deliberação da Câmara Municipal na reunião imediatamente anterior, em outro dia.
4. As reuniões descentralizadas realizam-se às quartas-feiras com início às 18,30 horas, sendo objeto de publicitação por edital.
5. As alterações ao dia e hora das reuniões devem ser comunicadas a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de três dias.
6. A duração das reuniões tem um limite máximo de 5 horas, prorrogável por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 3.º
Reuniões extraordinárias

1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de pelo menos um terço dos Vereadores, mediante requerimento em que indique especificamente os assuntos a serem tratados.
2. As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, 2 dias úteis de antecedência, sendo comunicadas por edital a todos os Vereadores.
3. O Presidente convoca a reunião para um dos 8 dias subsequentes à receção do requerimento previsto no n.º 1.
4. Da convocatória devem constar de forma expressa, os assuntos a tratar na reunião.
5. Nas reuniões extraordinárias não existe período antes da ordem do dia nem período de intervenção e esclarecimento ao público.
6. Anualmente serão realizadas obrigatoriamente duas reuniões extraordinárias, para apreciação e votação do Relatório de Atividades e Contas do Exercício anterior e para apreciação e votação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano seguinte, sendo que para estas reuniões as propostas são entregues aos Vereadores com pelo menos oito dias de antecedência.
7. Além das reuniões extraordinárias referidas no ponto anterior, anualmente cada grupo político pode propor a realização de uma reunião extraordinária.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

Artigo 4.º
Ordem do dia

1. A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente, que deve incluir os assuntos que, para esse fim, lhe foram indicados por qualquer membro do órgão, desde que sejam da competência da câmara e seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de:
 - a. 5 dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias;
 - b. 8 dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões extraordinárias.
2. A ordem do dia de cada reunião e as propostas são entregues a todos os Vereadores com a antecedência de, pelo menos, 2 dias úteis sobre a data da reunião.
3. Com a ordem do dia são disponibilizados os documentos que habilitam os Vereadores a participar na discussão das matérias agendadas.
4. Os documentos referidos nos números 2 e 3 são disponibilizados a cada Vereador através de uma pasta de partilha e é enviado um email dando indicação do momento da sua disponibilização. Na sequência poderão também ser distribuídos em suporte papel se tal for requerido.

Artigo 5.º
Quórum

1. As reuniões só podem realizar-se com a presença da maioria do número legal dos membros da Câmara Municipal.
2. Se trinta minutos após a hora fixada para início da reunião não estiverem presentes os membros referidos no número anterior, considera-se que não há quórum, procedendo-se ao registo das presenças e à marcação de faltas, bem como à elaboração da ata.
3. Quando a Câmara Municipal não possa reunir por falta de quórum, o Presidente designará outro dia para a nova reunião, que terá a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos no presente regimento.
4. Os senhores vereadores podem fazer-se substituir nos termos do artigo 78.º e 79.º da Lei 169/99, de 18 de setembro na sua redação atualizada.
5. A substituição opera-se mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal com indicação do início e fim da ausência inferior a 30 dias, devendo a mesma ser remetida para o endereço eletrónico do Secretário da Câmara.
6. Nos termos da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto os eleitos no órgão executivo perdem o respetivo mandato se não comparecerem a seis reuniões consecutivas ou 12 interpoladas, sem motivo justificado.

Artigo 6.º
Direção dos trabalhos

1. Cabe ao Presidente, para além de outras funções que lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões, organizar a ordem do dia e dirigir os trabalhos, assegurando o cumprimento da legalidade e da regularidade das deliberações.
2. Nas faltas ou impedimentos do Presidente dirigirá a reunião o Vice-Presidente ou, na falta deste, quem o Presidente designar.

Artigo 7.º
Continuidade das reuniões

1. As reuniões podem ser suspensas ou interrompidas por decisão do Presidente.
2. A decisão de suspender as reuniões terá lugar quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião.
3. No caso de suspensão da reunião, a continuidade da mesma será definida na própria reunião e a realizar no prazo máximo de dois dias úteis.
4. As reuniões podem ser interrompidas designadamente pelos seguintes motivos:
 - a. Intervalo;
 - b. Restabelecimento da ordem da sala;
 - c. Falta de quórum no decurso da reunião;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

- d. Por decisão do Presidente ou mediante solicitação dos Vereadores que integram cada grupo político, no máximo de duas vezes, não podendo cada interrupção exceder quinze minutos.

Capítulo II
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Artigo 8.º
Períodos das reuniões

1. Nas reuniões ordinárias haverá:
 - a. Um período designado de intervenção e esclarecimento da população;
 - b. Um período designado de antes da ordem do dia;
 - c. Um período designado de ordem do dia.

Artigo 9.º
Período de intervenção e esclarecimento da população

1. É fixado um período para intervenção do público no início de cada reunião com a duração máxima de uma hora, podendo excepcionalmente ser alargado, por decisão do Presidente, por mais trinta minutos.
2. A possibilidade de intervenção depende de prévia inscrição do interessado com indicação de nome, morada, contacto telefónico/correio eletrónico e assunto a tratar, de forma circunstanciada, de modo a permitir a preparação das matérias a serem colocadas pela população.
3. A inscrição referida no número anterior é efetuada no atendimento público da Câmara Municipal, presencialmente ou via telefone, para o endereço de correio eletrónico aa0a@cm-seixal.pt, ou através do formulário *online* disponível no sítio da internet da Câmara Municipal.
4. A inscrição apenas poderá ser efetuada no período definido para as mesmas, isto é, na semana que antecede o dia da reunião de Câmara.
5. Esse período será aberto na respetiva segunda-feira e terminará na sexta-feira seguinte, ou logo que se tenha atingido as 10 inscrições.
6. O limite de inscrições prévias será de 10 inscrições por reunião.
7. Das inscrições registadas será dado conhecimento a todos os Vereadores, por correio eletrónico, no dia anterior à data da realização da reunião de Câmara. Serão excepcionalmente admitidas até três inscrições presenciais, no próprio dia, selecionadas por ordem de chegada.
8. O tempo de intervenção de cada inscrito é equitativamente distribuído pelo Presidente.
9. Cada inscrito intervém uma única vez em cada reunião, podendo, por indicação do Presidente voltar a intervir.
10. Cabe ao Presidente ou a quem este designar, prestar esclarecimentos ou informações.
11. Os Vereadores podem intervir para prestar esclarecimentos adicionais ou tecer considerações sobre as informações prestadas, sob decisão do Presidente.
12. A nenhum munícipe é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas e as deliberações tomadas.

Artigo 10.º
Período de antes da ordem do dia

1. O período de antes da ordem do dia é destinado:
 - a. À apreciação de assuntos de interesse para a autarquia;
 - b. À prestação de esclarecimentos por parte do Presidente ou por quem este indicar, podendo os esclarecimentos ser prestados por escrito, em momento posterior, até ao prazo máximo de 10 dias;
 - c. À apresentação de tomadas de posição.
2. O período de antes da ordem do dia tem a duração máxima de uma hora.
3. O tempo disponível para a intervenção de cada membro da Câmara Municipal, neste período, é de cinco minutos.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

Artigo 11.º

Período da ordem do dia

1. Só podem ser objeto de discussão e deliberação pela Câmara Municipal os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião.
2. A ordem do dia de uma reunião ordinária pode ser alterada se dois terços dos membros da Câmara Municipal reconhecerem a urgência na deliberação de nova matéria a aditar à ordem do dia.
3. A sequência dos assuntos constantes da ordem do dia para cada reunião pode ser alterada pelo Presidente ou pela Câmara Municipal.
4. A apresentação de proposta por cada membro da Câmara Municipal deve limitar-se à indicação, de forma sucinta, do seu objeto, não podendo a sua discussão exceder 10 minutos, salvo se a importância, a extensão ou complexidade do assunto o justifique, sob escrutínio do Presidente.
5. As deliberações são tomadas à pluralidade dos votos, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

Artigo 12.º

Uso da palavra pelos membros da Câmara Municipal

A palavra é concedida pelo Presidente aos membros da Câmara Municipal, designadamente, para:

- a. Tratar de assuntos de interesse municipal;
- b. Apresentar e discutir propostas de tomada de posição;
- c. Emitir votos;
- d. Produzir declarações de voto;
- e. Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;
- f. Invocar o regimento e interpelar o Presidente ou a Câmara Municipal;
- g. Reagir contra ofensas à honra.

Artigo 13.º

Modo de usar da palavra

1. Quem solicitar a palavra deve declarar o fim a que se destina.
2. No uso da palavra os oradores dirigem-se ao Presidente da Câmara Municipal.
3. O orador não deve ser interrompido sem o seu consentimento.
4. O orador é advertido pelo Presidente quando se desviar do assunto em discussão ou quando o discurso for injurioso ou ofensivo, podendo o Presidente retirar-lhe a palavra se aquele persistir na sua atitude.
5. O orador é advertido pelo Presidente para resumir as suas considerações quando se aproxime o termo do tempo previsto no presente regimento.

Artigo 14.º

Pedidos de esclarecimento

1. Os pedidos de esclarecimento são apresentados logo que finde a intervenção que os suscita, sendo respondidos pela ordem por que são formulados.
2. O pedido de esclarecimento e a respetiva resposta devem ser concisas e limitar-se à matéria em dúvida.
3. O orador interrogante e o orador respondente, dispõem de três minutos para cada intervenção.

Artigo 15.º

Exercício do direito de defesa

1. Sempre que um membro da Câmara Municipal considere que foram proferidas palavras ou expressões ofensivas da sua honra ou consideração pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

Capítulo III
DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

Artigo 16.º
Deliberações

Não podem ser tomadas deliberações durante o período de antes da ordem do dia.

Artigo 17.º
Formas de votação

As votações realizam-se por uma das seguintes formas:

- a. Por manifestação oral;
- b. Por braço no ar;
- c. Por escrutínio secreto.

Artigo 18.º
Votação

1. As deliberações são tomadas por votação nominal, salvo se a Câmara Municipal deliberar que a votação se faça por escrutínio secreto, por proposta de qualquer membro, não contando as abstenções para o apuramento da maioria e votando o Presidente em último lugar.
2. Nenhum membro da Câmara Municipal presente pode deixar de votar.
3. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.
4. Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência.
5. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto.
6. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se, imediatamente, a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.
7. Quando seja legalmente exigida a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto a mesma é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
8. Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos nos termos da lei.

Artigo 19.º
Impedimentos

1. Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do Município do Seixal, nos casos previstos no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.
2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do Código do Procedimento Administrativo.
3. Os membros da Câmara Municipal devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo.
4. À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 74.º e 75.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 20.º
Declaração de voto

1. Finda a votação, qualquer membro da Câmara Municipal tem o direito de apresentar declaração de voto, esclarecendo o sentido da sua votação, exceto em caso de escrutínio secreto.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

2. A declaração de voto pode ser escrita ou oral, não podendo, neste caso, exceder três minutos, exceto aquando da votação do Relatório de Atividades e Contas do Exercício anterior e das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano seguinte.
3. A declaração de voto é integralmente transcrita ou anexa à ata da reunião.
4. A declaração de voto só pode versar sobre a matéria objeto de deliberação e não pode ser objeto de discussão.
5. A declaração de voto pode ser apresentada por escrito no prazo de 3 dias, devendo o membro da Câmara Municipal declarar aquele facto.
6. Quando se trate de pareceres a remeter a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 21.º

Atas

1. A ata é assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Câmara.
2. A ata indica resumidamente o que de essencial se tiver passado na reunião, designadamente, a data e o local, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações, as declarações de voto, as intervenções dos membros da Câmara Municipal e, ainda, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
3. A prévia distribuição da ata dispensa a respetiva leitura.
4. Não participam na votação da ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que ela diz respeito.
5. A ata é aprovada em minuta no final da reunião, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Câmara.
6. A ata e a minuta constituem documentos autênticos.
7. As deliberações da Câmara Municipal só adquirem eficácia depois de aprovada e assinada a respetiva ata ou depois de assinada a minuta, nos termos dos números anteriores.
8. Das atas podem ser passadas certidões ou fotocópias autenticadas nos termos da lei.
9. As atas depois de aprovadas pela Câmara Municipal serão enviadas aos Vereadores e ao Presidente da Assembleia Municipal.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22.º

Interpretação e integração de lacunas

Compete à Câmara Municipal interpretar e integrar as lacunas do presente regimento nos termos da legislação aplicável.

Artigo 23.º

Alterações ao regimento

1. O presente regimento pode ser alterado pela Câmara Municipal por iniciativa do Presidente ou mediante solicitação de um terço dos seus membros.
2. As alterações ao regimento devem ser aprovadas por maioria absoluta, entrando em vigor no dia útil seguinte ao da sua aprovação.
3. O regimento, com as alterações inscritas no lugar próprio, é objeto de nova publicação.

Artigo 24.º

Transmissões das Reuniões em Direto

As reuniões da Câmara Municipal podem ser transmitidas em direto, nos termos do Regulamento a aprovar por esta, e as respetivas gravações estarão disponíveis para visualização imediata no canal da Câmara Municipal do Seixal no YouTube.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

Artigo 25.º
Entrada em vigor

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em edital.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, após cumprimentar todos os presentes, interveio no ponto 3, dizendo que já é a segunda ou terceira, discussão que existiu à volta do Regimento e parece que não vai ser a última, de facto, temos de dar obrigatoriamente nota que isto não faz sentido nenhum, até porque, obviamente, quando estiveram reunidos para elaborar o Regimento, consideram que havia logo a disponibilização da gravação online. Nem seria tema de discussão, mas agrada-lhe a sua aprovação.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, deu nota que o Regimento foi alvo de discussão com todas as forças, foi aprovado por unanimidade e, portanto, o texto que surgiu e o texto que está em vigor foi o texto que todos concordaram, portanto, viu-se a necessidade de fazer alterações, parece-lhe que é um processo perfeitamente normal, e o que carece é de ser aprovado para implementar o pretendido.

4.Deliberação nº 417/2023-CMS – PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO SEIXAL. ALTERAÇÃO ÀS DELIBERAÇÕES N.º154/2019-CMS, DE 5 JUNHO, N.º 197/2019-CMS, DE 10 DE JULHO, N.º 176/2002-CMS, DE 2 DE JUNHO E 289/2022, DE 31 DE AGOSTO. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA A INCORPORAÇÃO DAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SOLO PREVISTAS NO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL NOS PLANOS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

“Considerando que:

- a) A elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal, foi deliberada e aprovada em reunião da câmara municipal de 5 de junho de 2019, e de 10 de julho de 2019, e depois publicada através do Aviso n.º 12635/2019, de 7 de agosto, em Diário da República, com o n.º 150, da 2ª Série;
- b) Conforme consta do Aviso n.º 12635/2019, de 7 de agosto, já citado, foi estabelecido um período de 368 (trezentos e sessenta e oito) dias para a elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal, tendo este prazo terminado;
- c) A recente alteração ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que definiu novos prazos e data limite para atualização dos planos municipais de ordenamento do território, na sua redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 7 de julho;
- e) Foi prorrogado o prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, até ao dia 31 de dezembro de 2023, onde a respetiva instrução deve estar assegurada até 31 de março de 2023;
- f) Na presente data, foi tornado público o Comunicado do Conselho de Ministros realizado hoje, informando que foi aprovado o decreto-lei que prorroga os prazos para a incorporação das regras de classificação e qualificação de solo previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial nos planos municipais e intermunicipais;
- g) O procedimento de alteração do PDM do Seixal encontra-se em fase de finalização, com a preparação dos elementos finais do conteúdo documental a apresentar para abertura da fase de



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

discussão pública;

Propõe-se:

- que o prazo de elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal do Seixal, seja alterado até ao dia 31 de dezembro de 2024, conforme proposta aprovada na Reunião de Conselho de Ministros que foi hoje realizada, e que se junta em anexo.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, após cumprimentar todos os presentes, deu nota de que novamente se está a falar do PDM, que já batizou de manta de retalhos do Município. É uma verdade, está-se constantemente a alterar e ainda bem. Disse que vai ter mais um ano para tentar finalizar e "limpar" se permitem a expressão, todas estas parcelas de terreno, todos estes prédios rústicos do município. Mais ainda, hoje é dia 29, está-se a chegar a mais um final de ano em que, as famosas AUGIS do Concelho do Seixal continuam sem estar resolvidas. É triste, mas é verdade. O município continua a ter algumas zonas de pedaços de terra que não estão ainda resolvidos. Quer seja por problemas diversos, mas uma coisa é certa, pode ser que durante este próximo ano se resolvam, porque ainda temos mais um ano para resolver o PDM, não só com os prédios rústicos. Pretende que se consiga finalmente finalizar e dar à população aquilo que lhes é devido, ou seja, terem usufruto de uma parcela de terreno em que possam construir, e habitar. Julga que mais um ano será benéfico para a resolução deste problema.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, disse a este propósito, que há um esforço grande em regularizar as situações das AUGI'S. No último ano regularizaram-se várias delas e ainda hoje, são trazidas algumas outras regularizações que têm a ver com o território. Referiu que enquanto Município que está muito avançado para a alteração do PDM, julga que não se devia perder a oportunidade de tratar essas UOPG'S que não ficaram contratadas, e que estão em desenvolvimento e conseguir realizar tecido urbano e conseqüente, continuar a permitir o crescimento do nosso Concelho, com um crescimento equilibrado e sustentável. Adiantou que esta prorrogação de um ano, vem ao encontro daquilo que são as necessidades e as expectativas também dos munícipes e dos proprietários do nosso Concelho

5. Deliberação nº 418/2023-CMS – PROCESSO Nº 14/M/2022 – UOPG 7 – QUINTA LAGOAS POENTE – ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO URBANÍSTICO DE CONCRETIZAÇÃO DOS OBJETIVOS E DAS INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS PREVISTAS NAS UNIDADES DE EXECUÇÃO APROVADAS ATRAVÉS DAS DELIBERAÇÕES N.ºs 90/2022-CMS, DE 2 DE MARÇO E 202/2022-CMS, DE 8 DE JUNHO, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO Nº 3 DO ARTIGO 82º DA LEI DE BASES GERAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DE SOLOS, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO, APROVADA PELA LEI Nº 31/2014, DE 30 DE MAIO, NA SUA REDAÇÃO ATUALIZADA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

1. Através das Deliberações n.ºs 90/2022-CMS, de 2 de Março e 202/2022-CMS, de 8 de Junho – que constituem o **Anexo I** e o **Anexo II** –, procedeu a Câmara Municipal, em observância da disciplina jurídica inscrita no artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na redação que designadamente defluía da vigência do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de Março ("RGIT") –, à aprovação do Estudo de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

Enquadramento e Ocupação Urbanística da UOPG 7 – Quinta das Lagoas Poente – adiante e abreviadamente designado por “Estudo” –, que constitui o **Anexo III** da presente deliberação.

2. O ato aprovativo desse estudo urbanístico teve por consequência inerente a delimitação uma única unidade de execução, correspondente à área total da unidade operativa de planeamento e gestão, mediante a qual se pretende assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos, as infraestruturas ou a equipamentos previstos nos programas e nos planos territoriais.

3. Estando a UOPG 7 – Quinta das Lagoas Poente integrada por uma parcela municipal e duas unidades prediais – inserindo-se a primeira na esfera dominial privada municipal e as duas remanescentes em esfera jurídico-privada –, importa enfatizar que:

i. Relativamente aos prédios que se encontram inscritos na esfera jurídico-privada que consubstanciam os artigos 2.º, Secção “Q”, e 19.º, Secção “R” das matrizes prediais rústicas das Freguesias de Corroios e Amora, respetivamente, a Câmara Municipal tentou informar, sem sucesso, o titular do direito de propriedade do conteúdo da Deliberação n.º 90/2022-CMS, de 2 de Março e da possibilidade de ser celebrado contrato de urbanização conducente à definição dos direitos e obrigações dos cocontratantes, em consonância e objetivando a produção dos efeitos materializados nos enunciados normativos depositados na al. b) do n.º 2 do artigo 150.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na redação que designadamente decorria da vigência do Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de Julho – e do n.º 3 do artigo 82.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, que assumia o texto normativo designadamente resultante da vigência do Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho);

ii. A parcela constitutiva da dominialidade privada municipal – que corresponde a uma área de 29.639,10 m² – mostra-se intrinsecamente resultante das áreas de cedências iminentes ao Alvará de Loteamento n.º 21/1992, que se insere no âmbito do Processo n.º 107.A.74.

4. A execução da UOPG 7 – Quinta das Lagoas Poente tem pressuposta a realização de uma operação de demolição do bairro de barracas, designado por *Núcleo de Santa Marta*, que, proporcionando o realojamento dos respetivos agregados familiares, em consonância e no âmbito de programas de construção de habitação a custos controlados, pressuporá o desenvolvimento de um procedimento de alteração ao loteamento 107.A.74, porquanto se mostrarão necessárias, por um lado, a realocação e a integração deste estudo no âmbito da área do loteamento e, por outro, a alteração da área cedida ao Município.

5. O sistema de cooperação adotado para a realização das operações urbanísticas que concretizarão os objetivos definidos no contexto desta unidade de execução pressupõe, em resultado da mobilização do referenciado enunciado normativo constante da al. b) do n.º 2 do artigo 150.º do RJIGT, por um lado, a celebração de contrato(s) de urbanização entre o Município e os titulares do(s) direito(s) de propriedade do(s) prédio(s) e/ou os promotores das intervenções urbanísticas, exigindo-se, destarte, que os direitos e obrigações dos contratantes decorram das respetivas manifestações de vontade negocial.

6. Por sua vez, o n.º 3 do artigo 82.º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada, estipula que, “nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio”.

7. No que respeita à Unidade de Execução correspondente à UOPG 7 – Quinta das Lagoas Poente estamos perante uma área delimitada de intervenção urbanística que incide sobre parcela territorial integrada na esfera dominial privada municipal, pelo que não se mostra viável a convocação e a adoção de um instrumento negocial que se caracteriza por ser o repositório formal-jurídico das volições iminentes às partes justapostas.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

8. Contudo, a insusceptibilidade descrita de cristalização das situações ativas e passivas – *i.e.*, dos direitos e obrigações – do Município num contrato de urbanização não obstaculiza ao entendimento de que deve a Câmara Municipal, enquanto órgão titular dos poderes jurídico-funcionais habilitantes da vinculação do Município à prossecução dos objetivos das unidades de execução e de realização das correspondentes operações urbanísticas, formar e expressar a sua vontade orgânica, no que respeita à Unidade de Execução correspondente à UOPG 7 – Quinta das Lagoas Poente.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, al. g) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e em estrita observância dos preceitos contidos na al. b) do n.º 2 do artigo 150.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na redação que designadamente decorria da vigência do Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de Julho – e no n.º 3 do artigo 82.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, que assumia o texto normativo designadamente resultante da vigência do Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho), no que respeita à Unidade de Execução que materializa a UOPG 7 – Quinta das Lagoas Poente, delibere no sentido de manifestação da sua vontade de assunção:

- a. Do dever de co-implementação da unidade de execução em conformidade com o Estudo aprovado pelas deliberações identificadas no Considerado A. e que se anexam à presente proposta; e
- b. Do dever de concretização e adequação das atuações urbanísticas de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos termos de referência do referido Estudo e em conformidade com as respetivas calendarização e estimativa de custos das obras de urbanização.

Junta:

Anexo I: Deliberação n.º 90/2022-CMS, de 2 de Março;

Anexo II: Deliberação n.º 202/2022-CMS, de 8 de Junho;

Anexo III: Estudo de Enquadramento e Ocupação Urbanística da UOPG 7 – Quinta das Lagoas Poente.

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Paulo Alexandre Alfama de Freitas, Edison Pedro Alves Dias e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Miguel Ferreira Feio, Nuno Miguel Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em relação ao ponto 5, disse tratar-se da criação de uma unidade de execução para a Quinta da das Lagoas, Poente. Deu nota de que, como se trata de um terreno municipal não se pode fazer esse contrato de urbanização, antes um compromisso e uma proposta de assunção de responsabilidade no sentido de poder manifestar a nossa vontade em fazer, o dever de concretização e adequação das atuações urbanísticas para a ocupação do solo e, criar com isso, uma unidade de execução por forma a resolver o problema das barracas que, existem nesta zona e, ao mesmo tempo, criar condições para que haja espaços verdes, equipamentos e habitações e fazer com que o Município, não tenha também este solo com passagem a rústico e, por isso, criando, condições para manter, o uso do solo, tal como estava plasmado a nível do Plano Municipal de Habitação e em simultâneo ficar impresso na própria revisão do PDM. O ponto 6, tem a ver com a Flor da Mata e é também uma manifestação e o interesse de vontade em que este solo, sendo municipal, mantenha aquilo que neste momento ainda está em PDM, que será para atividades económicas.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, relativamente aos pontos 5 e 6, o PS vai ser consentâneo com aquilo que tem sido as últimas votações em relação às UOPGS. Estes processos das OUPGS desenvolvem segundo um interesse económico especulativo imobiliário de um promotor, pelo que os entendemos como processos de carácter técnico e complexos na sua perceção. Assim sendo, e considerando que o vereador do Partido Socialista não tem acesso e nunca tiveram envolvimento nestes processos, e se o executivo Comunista pretendesse a aprovação da bancada do Partido Socialista. Deveria ter discutido estes processos antecipadamente com os vereadores do Partido Socialista. Como tal discussão não aconteceu, o voto do PS é contra, descartando toda e qualquer responsabilidade nestes processos. Disse.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, Interveio lendo o seguinte: *“Gostaria de apresentar a declaração de voto do Partido Social Democrata em relação à matéria em discussão, a qual, na nossa perspectiva, é demasiado complexa e requer uma análise mais aprofundada. Este é um ponto crucial para a transparência e responsabilidade no exercício das nossas funções como representantes da população do Concelho do Seixal. Primeiramente, quero ressaltar que é nossa responsabilidade como vereadores compreender completamente os assuntos em votação antes de tomarmos decisões que impactam diretamente a vida dos cidadãos. Nesse sentido, considero que o atual dossier em discussão atinge um nível de complexidade que exige uma análise mais minuciosa. Além disso, gostaria de chamar a atenção para a falta de recursos e apoio disponíveis para o vereador da oposição do PSD, que não dispõe de assessores especializados para auxiliar na compreensão desses dossiers complexos. Acredito que todos os vereadores devem ter acesso a recursos adequados para desempenhar suas funções de maneira eficiente e informada. É fundamental assegurarmos que todos os membros desta Casa tenham igualdade de condições para entender e debater as questões em pauta. A ausência de assessores para os vereadores da oposição pode criar desigualdades no processo de tomada de decisões, comprometendo a qualidade e a justiça das decisões tomadas por este órgão. Portanto, em virtude da complexidade da matéria em discussão e da falta de recursos disponíveis para o vereador do PSD, decidimos votar contra a proposta neste momento. Ressalto, no entanto, a nossa disposição para revisitar o tema após uma análise mais aprofundada e quando forem fornecidos os recursos necessários para garantir a compreensão adequada por parte de todos os vereadores. Acredito que é nosso dever agir com responsabilidade e diligência, garantindo que as decisões tomadas nesta Casa sejam verdadeiramente representativas dos interesses e necessidades da nossa comunidade.*

6. Deliberação nº 419/2023-CMS – UOPG 45 – FLOR DA MATA – ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO URBANÍSTICO DE CONCRETIZAÇÃO DOS OBJETIVOS E DAS INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS CONSTANTES DO ESTUDO URBANÍSTICO/DELIMITAÇÃO DE UNIDADES DE EXECUÇÃO APROVADAS ATRAVÉS DAS DELIBERAÇÕES NºS 107/2022-CMS, DE 16 DE MARÇO E 214/2022-CMS, DE 8 DE JUNHO, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO Nº 3 DO ARTIGO 82º DA LEI DE BASES GERAIS DA POLÍTICA DE SOLOS, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO, APROVADA PELA LEI Nº 31/2014, DE 30 DE MAIO, NA SUA REDAÇÃO ATUALIZADA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“

1. Através das Deliberações n.ºs 107/2022-CMS, de 16 de Março e 214/2022-CMS, de 8 de Junho – que constituem o **Anexo I** e o **Anexo II** –, procedeu a Câmara Municipal, em observância da disciplina jurídica inscrita no artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na redacção que designadamente defluía da vigência do Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de Julho (“RJIGT”) –, à aprovação do Estudo Urbanístico/Delimitação de Unidades de Execução da UOPG 45, Flor da Mata, que constitui o **Anexo III** da presente deliberação.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

2. O acto aprovativo desse estudo urbanístico teve por consequência inerente a delimitação seis unidade de execução, correspondentes à área total da unidade operativa de planeamento e gestão, mediante as quais se pretende assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afectar a espaços públicos, a infraestruturas ou a equipamentos previstos nos programas e nos planos territoriais.

3. Estando a UOPG 45 – Flor da Mata integrada por parcelas do prédio inscrito na matriz sob o artigo 31.º, Secção “H1”, que se encontram inseridas em esferas jurídico-patrimoniais privadas e em domínio municipal, importa enfatizar que, relativamente às parcelas do prédio que se encontram integradas em esferas jurídico-privadas – excluindo-se, naturalmente, as Unidades de Execução 45.1 e 45.2, que são concernentes a áreas urbanas consolidadas –, foram celebrados contratos de urbanização para as Unidades de Execução 45.4, 45.5 e 45.6, em que assumiram a qualidade de cocontratantes o Município e os titulares dos direitos de propriedade, em consonância e objectivando a produção dos efeitos materializados nos enunciados normativos depositados na al. b) do n.º 2 do artigo 150.º do RJIGT e do n.º 3 do artigo 82.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, que assumia o texto normativo designadamente resultante da vigência do Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho).

4. O sistema de cooperação adoptado para a realização das operações urbanísticas que concretizarão os objectivos definidos no contexto das referidas unidades de execução pressupõe, em resultado da mobilização do referenciado enunciado normativo constante da al. b) do n.º 2 do artigo 150.º do RJIGT, por um lado, a celebração de contrato(s) de urbanização entre o Município e os titulares do(s) direito(s) de propriedade do(s) prédio(s) e/ou os promotores das intervenções urbanísticas, exigindo-se, destarte, que os direitos e obrigações dos contratantes decorram das respectivas manifestações de vontade negocial.

5. Por sua vez, o n.º 3 do artigo 82.º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, na sua redacção atualizada, estipula que, “nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio”.

6. No que respeita à Unidade de Execução 45.3 da UOPG 45 – Flor da Mata, estamos perante uma área delimitada de intervenção urbanística exclusivamente integrada na esfera dominial municipal, não se mostrando viável a convocação e a adopção de um instrumento negocial que se caracteriza por ser o repositório formal-jurídico das volições imanentes às partes justapostas.

7. Contudo, a insusceptibilidade descrita de cristalização das situações activas e passivas – *i.e.*, dos direitos e obrigações – do Município num contrato de urbanização não obstaculiza ao entendimento de que deve a Câmara Municipal, enquanto órgão titular dos poderes jurídico-funcionais habilitantes da vinculação do Município à prossecução dos objectivos das unidades de execução e de realização das respectivas operações urbanísticas, formar e expressar a sua vontade orgânica de conformação e adopção do teor do Estudo Urbanístico/Delimitação de Unidades de Execução da UOPG 45, Flor da Mata, no que estritamente respeita à Unidade de Execução 45.3 – Sul 1.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, al. g), do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção atualizada, e em estrita observância dos preceitos contidos na al. b) do n.º 2 do artigo 150.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na redacção que designadamente decorre da vigência do Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de Julho – e no n.º 3 do artigo 82.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, que assumia o texto normativo designadamente resultante da vigência do Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho), no que respeita à Unidade de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 30/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

Execução 45.3 – Sul 1, que, concorrencialmente – i.e., cumulativamente com os contratos de urbanização incidentes nas Unidades de Execução 45.4, 45.5 e 45.6 –, materializa a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 45 – Flor da Mata, delibere no sentido de manifestação da sua vontade de assunção:

- a. Do dever de co-implementação da unidade de execução em conformidade com o Estudo Urbanístico/Delimitação de Unidades de Execução da UOPG 45, Flor da Mata, aprovado pelas deliberações identificadas no Considerado A. e que se anexam à presente proposta; e
- b. Do dever de concretização e adequação das atuações urbanísticas de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos termos de referência do referido Estudo e em conformidade com as respetivas calendarização e estimativa de custos das obras de urbanização.

Junta:

Anexo I: Deliberação n.º 107/2022-CMS, de 16 de Março;

Anexo II: Deliberação n.º 214/2022-CMS, de 8 de Junho;

Anexo III: Estudo Urbanístico/Delimitação de Unidades de Execução da UOPG 45, Flor da Mata.

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Paulo Alexandre Alfama de Freitas, Edison Pedro Alves Dias e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Miguel Ferreira Feio, Nuno Miguel Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente Joaquim Tavares.**

O Senhor Vereador Nuno Moreira, uma nota sobre o ponto 6, porque ainda há aqui muita dúvida sobre esta UOPG 45 da Flor da Mata Sul, a questão aqui é a seguinte, é uma área de terreno com uma dimensão bastante grande, ela já é fragmentada, em várias parcelas de terreno. Disse que essa unidade começa onde está integrada a central elétrica, perto do quartel dos bombeiros. Depois tem outras, onde se prevê a construção de lotes para comércio e serviços. E tem também uma área de atividades económicas. E depois tem outra, que é a zona Poente, que é de características rurais e que poderá vir a ser ocupada por uma unidade educacional, por um turismo em solo rural. Existe depois uma série de cedências, mas a que salientou, foi a questão de nesta mesma UOPG, no 6.3 a unidade de execução 45.1, que é logo a primeira, está mencionado somente que é uma área consolidada, onde não se define o índice de construção a aplicar. Pediu esclarecimentos. Depois outra questão, que considera muito importante, olhando para a planta e para a implantação de todas estes retalhos de terreno. É a grande artéria que está aqui aplicada, ou seja, de uma forma simples para que toda a gente perceba e também lá em casa, da rotunda existente da saída do eixo rodoviário de saída A 33, chegamos a uma rotunda em que vai haver uma nova artéria, que vai ligar essa mesma rotunda da Nacional 378, para uma nova rotunda, a realizar na Flor da Mata. Ou seja, isto é quase uma artéria que, se eventualmente ficar construída e utilizando aquela “aplicaçãozinha” que todos utilizam, The Wase, passa pela cidade, vai encaminhar o tráfego da zona vermelha da Nacional 378 para esta nova alternativa. Perguntou, se este acesso a esta zona seja ela de construção, de serviços de turismo, seja do que for, vai ser do lado da Flor da Mata I, e por si só, depois tem três saídas, uma para Nascente, outra para Poente, mas uma delas vai em direção, como uma forma de alternativa a esta mesma alternativa nacional 378, para a zona habitacional, ou seja, malha urbana da Flor da Mata I, que por si só vai dar continuidade à Flor da Mata 2, e vai dar continuidade às Laranjeiras para chegar em Fernão Ferro e quem sabe, Redondos e Quinta do



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

Conde. Questionou a situação. Porque os projetistas têm referido num documento, que não é de toda uma zona que vai ficar fluida, ou seja, é uma zona que vai ficar congestionada. Salientou que, se já temos o fluxo completamente afunilado na 378, quando se sai da autoestrada ou se sai do Fogueteiro em direção a Sesimbra, então se vamos ter uma zona densamente a nível da rede viária congestionada, que tipo de soluções se procura. Manifestou preocupação por este assunto.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, em relação à Flor da Mata e sobre este UOPG 45, já tinha sido debatido em anteriores reuniões, e pelo menos cerca de três UES já foram delimitadas. Contudo, está-se ainda numa fase bastante inicial, estando a ser analisado, não existindo em concreto as operações a executar. Esta informação é apenas sobre aquela que é do domínio municipal, está-se a falar desta unidade de execução, que seria criada para manter o uso e atividades económicas da 45.3, esse é o propósito, não passar a rústico, tendo a possibilidade de ser atividade económica. Em relação à questão da 378, tem-se vindo a reivindicar e a trabalhar também com o IP, no sentido de alargarmos a 378 de acordo com o que se mostre necessário. É uma das áreas que ainda mostram constrangimentos, pois há que criar condições de segurança. Adiantou que com mais criação de rotundas e de um Plano Municipal de Mobilidade permite escoar com mais facilidade todo o trânsito, e por isso, este trabalho está a ser feito através do Plano Municipal de Mobilidade, em conjunto com o IP e com outros parceiros. Concluiu dizendo que, nova operação urbanística encontra-se em estudo.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, interveio lendo o que está mencionado pelo projetista “a área de atividade económica prevista para esta operação urbanística vai implicar um significado de volume de tráfego rodoviário que, necessitando de vias de acesso com perfis transversais de dimensões adequadas e que não condicionem as vias existentes na área envolvente. Por esse motivo, propõe-se uma ligação entre nó rodoviário existente através de um arruamento perfis”. Deu nota de que apesar da senhora vereadora adiantar que se encontra numa primeira fase de estudo, a questão é que já ficou explanado que esta operação urbanística vai implicar um significado de volume de tráfego rodoviário. Considera que existem muitos constrangimentos na solução apresentada. Julga ser necessário avançar rapidamente com a nacional 378 alterada, quer seja por uma nova via tardo da Herdade Monteverde, quer com outra solução, agora é urgente, porque isso, não está mencionado em lado nenhum.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, deu nota que o processo não fica encerrado, a proposta é da prorrogação de prazo por mais um ano. Disse que o Plano Rodoviário e as alternativas estão a ser estudados. Está-se a falar dos contratos para aprovar, mas que o desenvolvimento desses contratos ainda têm de ser objeto de reflexão e de articulação com as diversas unidades/proprietários que se encontra ao lado e, têm de ser encontradas as melhores soluções.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, uma pequena nota, ainda bem que voltou a frisar que temos mais um ano para resolver estes assuntos. Então se temos mais um ano para resolver estes assuntos, porque é que este assunto vem hoje.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Eduardo Rodrigues.**

7.Deliberação nº 420/2023-CMS – PROCESSO DISCIPLINAR Nº PD007/2022. DECISÃO FINAL. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“Por Despacho 26781VMJM/2022 datado de vinte e sete de junho, foi instaurado os processos disciplinar ao trabalhador Luís Manuel Fonseca Janeiro, por violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e zelo.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

Findo o Processo a instrutora elaborou o respetivo relatório final, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, onde propõe a aplicação ao trabalhador Luis Manuel Fonseca Janeiro da sanção disciplinar de multa, correspondente a seis remunerações diárias o, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 180.º e artigo 185.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Apreciado o processo, bem como o relatório final, junto a folhas 35 a 42 dos autos de processo disciplinar e, com ele concordando, adiro ao mesmo, pelo que, nos termos do nº 4 do artigo 197º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas se submete à apreciação da Câmara Municipal, a proposta de aplicação ao trabalhador Luís Manuel Fonseca Janeiro da sanção disciplinar de multa, correspondente a seis remunerações diárias, por violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e zelo.

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
"Maria João Varela Macau"

Submetida a votação por escrutínio secreto, registaram-se cinco votos a favor, cinco votos contra e um voto em branco, mantendo-se o empate. De seguida, procedeu-se a votação nominal, tendo a proposta sido aprovada por maioria, com cinco votos a favor do Senhor Vice-Presidente Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Paulo Alexandre Alfama de Freitas e Edison Pedro Alves Dias, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Miguel Ferreira Feio, Nuno Miguel Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, e a abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, com o voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

8.Deliberação n.º 421/2023-CMS – PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL (2023-2030). APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal

"Considerando, o Plano de Ação do Município para cumprimento do Plano estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 (PERSU 2030), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março;

Que o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, determinou que os planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de ação (PAPERSU) fossem elaborados pelas entidades gestoras dos sistemas municipais e multimunicipais, em articulação com os planos de gestão de resíduos de nível nacional (PERSU 2030), com vista a concretizar as ações a desenvolver no sentido do cumprimento da estratégia nacional para a respetiva área geográfica, devendo ser assegurada a participação do público na sua elaboração.

Que a publicação do PERSU 2030 determinou a apresentação dos PAPERSU, tanto dos sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) como dos municípios, sendo que ambas as estratégias devem ser devidamente alinhadas entre si, por forma a identificar de forma clara o caminho para cumprimento das metas comunitárias.

Que a Agência Portuguesa do ambiente (APA) definiu ainda as metas de recolha seletiva de vários fluxos de resíduos, para cada município, no âmbito das quais assenta a estratégia e a definição de medidas e respetivos investimentos para o seu cumprimento.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

Quadro 1 | Metas intercalares definidas para o município do Seixal no âmbito do PERSU 2030 (APA).

FLUXOS DE RESÍDUOS (Ton)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Biorresíduos	4 781	5 018	7 041	8 663	9 685	10 665	11 668	13 485
Tratamento Origem (TO)	0	116	141	153	155	155	163	166
Recolha Seletiva (RS) de Resíduos Alimentares (RA)	2 604	3 008	4 102	4 649	5 196	5 743	6 290	7 274
Recolha Seletiva (RS) de Resíduos Verdes (RV)	2 157	2 482	3 396	3 861	4 304	4 757	5 210	6 025
REEE / Plásticos	8	8	8	8	8	8	8	8
Separação de Fibras Recicláveis existentes nos Resíduos Volumosos (Móveis)	0	151	152	154	155	157	158	160
Desvio de Madeira existentes nos Móveis	0	111	112	113	114	115	117	118
Desvio de Resíduos Verdes (RV) existentes nos Móveis	0	24	24	24	24	25	25	25
Desvio de REEE existente nos Móveis	0	16	16	16	16	16	17	17
Tóxicos	332	336	339	342	346	349	353	356

Neste ponto, será importante, desde já, salvaguardar, que as metas previstas pela APA apresentam reduzida exequibilidade e decorrem de análise linear dos dados de referência, não tendo em linha de conta os resultados dos projetos preliminares já implementados pelos municípios e pelos SGRU.

Importa ainda referir que se nos últimos anos a AMARSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A. empresa privada à qual foi entregue a concessão de exploração e gestão do sistema multimunicipal de tratamento e recolha seletiva de resíduos urbanos na margem sul do tejo, tem demonstrado total incapacidade para assegurar diariamente a devida recolha seletiva de resíduos urbanos da península de Setúbal, muito dificilmente estará em condições de assegurar o investimento e o cumprimento das metas necessárias para 2030.

O Plano Municipal de Gestão de Resíduos do Município do Seixal (2023-2030) integra os seguintes aspetos principais:

- Um conjunto de 18 medidas que se encontram alinhadas com os objetivos do PERSU 2030;
- A trajetória associada ao cumprimento dos objetivos intercalares, determinados pela APA, I.P. (objetivos para recolha seletiva e tratamento na origem de bio resíduos, assim como de recolha seletiva do multimaterial);
- Investimentos calculados no valor global de € 9,56 milhões até 2030, necessários para cumprimento dessas metas, com previsão de investimentos necessários a assegurar.

Propomos a aprovação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos do Município do Seixal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Plano Municipal de Gestão de Resíduos do Município do Seixal 2023-2030 – anexo n.º 1304/2023.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria Joao Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias, Paulo Alexandre Alfama de Freitas, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e quatro abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Bruno Santos, em relação ao ponto 8, diz respeito ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos do Município de Seixal. Esta é uma matéria que tem vindo a ser discutida entre



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

municípios e a Agência Portuguesa do Ambiente e, também com a Amarsul, entidade gestora dos resíduos em alta e, é um processo que, como está na deliberação, também com algumas ressalvas, que fazemos em relação ao próprio processo em si, e em relação às metas estabelecidas. Disse que a equipa do Município do Seixal procura soluções, indo ao encontro daquilo que está estabelecido, procurando dentro daquilo que são as nossas áreas de responsabilidade e as nossas áreas de atuação, propor e aceitar as metas que estão definidas para o município do Seixal, naquilo que é as suas áreas de intervenção para 2023/2030. Onde se prevê cumprir a dívida do ponto de vista daquilo que são as metas que foram definidas pela APA para o Município do Seixal, com um plano de investimentos de cerca de 10 milhões de euros até 2030, e, nesse sentido, com um conjunto de 18 medidas que darão resposta e procurarão enquadrar aquilo que é a resposta do Município do Seixal, daquele que é um plano mais geral para o país. Salientou que, dentro do ponto de vista daquilo que são as outras entidades que gerem outras áreas, que não da atuação do Município, consegue-se um plano de investimentos, estando associado aos mesmos e pela não capacidade de resposta que têm demonstrado ao longo destes últimos anos, principalmente os anos mais recentes. E falando aqui diretamente da questão, desde a privatização da EGF e, neste caso, da Amarsul e, que aquilo que se tem assistido é um aumento da tarifa exponencial e não acompanhado pelo aumento da recolha seletiva no Concelho, no Concelho e na região, e porque não dizê-lo também no país. O ponto 9 diz respeito a elementos para submissão no âmbito da plataforma do secretariado Green City acordo Cidade Verde e também de alguma forma, estão conjugados com o ponto anterior, porque, além das questões relacionadas com o ar, a água, a natureza e biodiversidade também a economia circular e o tratamento de resíduos são algumas das metas, assim como também as questões do ruído, são algumas das metas definidas entre 2021 à data que assinamos este protocolo para 2030.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, relativamente ao ponto 8, Plano Municipal de Gestão de Resíduos do Município do Seixal, referiu-se a um dos documentos anexos à proposta, com uma figura que diz respeito à evolução da quantidade dos resíduos urbanos recolhidos no município do seixal desde 2016 a 2022, e de facto é assustador, devido à grande percentagem de indiferenciados como principal resíduo do município. Apesar de existir mais de duas toneladas de bio resíduos, mas considera que falta uma palavra, redução. Da sua opção pessoal, disse que em termos de resíduos, quase não tem indiferenciados, verificando que é precisamente o oposto do gráfico apresentado. Perguntou se não se pode ajudar a população a que ela própria possa ter uma ação diferente nas suas casas. Tem conhecimento que foram entregues pequenos baldes de cinco ou dez litros para colocação de resíduos e realizarem compostagem quase como municipal, podiam fazer essa entrega em habitações verticais, com várias frações. Podiam também fornecer sacos de plástico para as embalagens, e não usufruir apenas do ecoponto. Falou sobre os projetos pilotos Rayt e Payt, mas depois em termos concretos de 2023 até 2030, o Payt não aparece, apenas existindo o Rayt. Questionou a razão de não se aplicar. Receba sobre o que deposita ou pague aquilo que produz e que deposita no contentor. Para além do que referiu, disse que falta a parte da compostagem. Em relação ao ponto 9, demonstrou agrado pela aprovação de Elementos para submissão *on-line* na plataforma do secretariado do Green City Accord (Acordo Cidade Verde). Pediu esclarecimentos sobre o facto de não se ter implementado no município, e não apenas associa-nos agora a políticas europeias. Deu nota que nenhuma das quatro freguesias são consideradas eco freguesias.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, agradeceu a partilha de conhecimento do senhor vereador Nuno Moreira. Em relação ao ponto 8, perguntou se estava previsto a recolha de resíduos porta a porta em Fernão Ferro, na zona de Vila Alegre para 2024. Atendendo a esse novo programa, pediu ponto de situação sobre se estava implementado o tratamento de dados para aferição das rotas e percursos a ter em conta, devido à maior ou menor produção de resíduos. Referiu-se ainda à previsão ou não, no caso da recolha porta a porta, paralelamente existirem contentores semienterrados em várias zonas, para em situações de maior produção de resíduos, essa questão ficar acautelada. Questionou ainda sobre o projeto piloto de conversão de contentores semienterrados de resíduos indiferenciados para bio resíduos.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

O Senhor Vereador Bruno Santos, valorizou todo o trabalho desenvolvido nas duas propostas, pelos trabalhadores deste município, e que tem sido realizado ao longo de vários anos consistindo este no novo modelo da higiene urbana no concelho do Seixal, e que hoje coloca este município, independentemente de querermos melhorar, à frente da média na área metropolitana de Lisboa. Relativamente aos resíduos indiferenciados, é que tudo se inicia pela sua produção. Aponta-se para uma redução gradual dos indiferenciados e uma recolha dos bio resíduos. Referiu outra das propostas, o tratamento na origem, e a compostagem, seja doméstica ou comunitária. Na habitação vertical também já vem havendo, mas ainda em menor quantidade. Relativamente à recolha porta a porta em Vila Alegre, o assumido foi em final de 2023 ou início de 2024. Foi opção ir primeiro para uma zona mais densa, em função do sistema já implementado de otimização dos recursos, que permitiu fazer um alargamento nos Redondos, e em boa parte da zona das Laranjeiras, a que corresponde a mil e duzentas famílias, para cerca de trezentas em Vila Alegre. Acrescentou que seguidamente será Vila Alegre, Pinhal do General, Quinta das Flores, Quinta da Escola, e em 2025 a zona das Lobateiras.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, disse que acredita que com uma excelente campanha promocional mesmo que apenas direcionada para a população, a redução dos indiferenciados podem reduzir drasticamente. Deu nota que se todas as pessoas do município, usar o ecoponto na sua totalidade, fazer uma compostagem em casa, inclusive, até existem uns eletrónicos, a redução passa de cinquenta para dez por cento. Sobre a Green City Accord (Acordo Cidade Verde) na Europa, e cá os eco municípios, adiantou que no nosso distrito há Almada, Barreiro, Montijo, Santiago do Cacém, Sesimbra, Sines e Setúbal, mas o Seixal não se encontra. Considera que seria uma mais valia pensar no assunto.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, salientou que o Seixal se encontra no primeiro lugar no que respeita à recolha de resíduos indiferenciados independentemente de fazer parte de uma ou outra plataforma.

9. Deliberação n.º 422/2023-CMS – ELEMENTOS PARA SUBMISSÃO ON-LINE NA PLATAFORMA DO SECRETARIADO DO GREEN CITY ACCORD (ACORDO CIDADE VERDE). APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal

“Considerando que:

O município do Seixal viu aprovada em reunião de câmara, com a Deliberação n.º 054/2021-CMS (Edital n.º 045/2021), a adesão como signatário ao *Green City Accord* (Acordo Cidade Verde (ACV)), tendo sido o mesmo assinado a 10 de março de 2021;

A assinatura deste Acordo, pressupõe que os signatários partilham a ambiciosa visão de que “*Em 2030, as cidades serão locais atraentes para viver, trabalhar e investir, e apoiarão a saúde e o bem-estar dos europeus. Todos os europeus respirarão ar puro, desfrutarão de água limpa, terão acesso a parques e espaços verdes e sentirão menos ruído ambiente. A economia circular será uma realidade e o desperdício será minimizado graças a uma maior reutilização, reparação e reciclagem.*”

As cidades comprometem-se a intensificar os seus esforços em **cinco áreas-chave, até 2030:**

- **ar:** melhoria significativa na qualidade do ar, aproximando-se do cumprimento das diretrizes de qualidade do ar da OMS;
- **água:** progressão significativa na melhoria da qualidade da água e na eficiência do seu uso;
- **natureza e biodiversidade:** progresso considerável na conservação e melhoria da biodiversidade urbana, nomeadamente através de um aumento na extensão e qualidade das áreas verdes nas cidades, pela contenção da sua perda e pela recuperação de ecossistemas urbanos;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

- **economia circular e resíduos:** implementar a economia circular, garantindo uma melhoria significativa na gestão dos resíduos urbanos domésticos, uma redução importante na geração de resíduos e da sua deposição em aterro e um aumento substancial na reutilização, reparação e reciclagem;
- **ruído:** redução significativa da poluição sonora nas cidades, aproximando-se dos níveis recomendados pela OMS.

Com os contributos das respetivas Unidades Orgânicas (UO), procedeu-se ao preenchimento do **relatório base (Template)**, em que para cada área, foram estabelecidos:

- níveis básicos e metas;
- políticas/programas/ações/medidas para atingir as metas até 2030;

As cidades signatárias que aderiram em 2020 e 2021, devem submeter o relatório de base no decorrer deste mês.

Após esta submissão, os relatórios de progresso sobre a implementação ocorrem a cada três anos, que será em 2026 e 2029.

Propõe-se:

- A aprovação **dos elementos** (indicadores, metas 2030 e medidas), que constam do anexo I, e subsequente submissão on-line na plataforma do secretariado do Acordo Cidade Verde - *Green City Accord*.

https://environment.ec.europa.eu/topics/urban-environment/green-city-accord/monitoring-framework_en

Anexo I _ Resumo dos elementos a submeter

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do gabinete Seixal Sustentável e Inovação (GSSI) – 2023.12.11 – anexo n.º 1305/2023.

O Proponente

O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal
Bruno Filipe Ventura Santos."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Bruno Santos.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Nuno Moreira.**

O Senhor Vereador Miguel Feio, após cumprimentar todos os presentes e população que assiste à reunião online, deu nota que no ponto 9, quando se fala no acordo da cidade Verde, relembrou que era uma iniciativa da comissão europeia e que todos estavam em sintonia, porque entende que, é um caminho que deve ser feito. Salientou, contudo, que esta é uma posição um pouco contra a posição do secretário geral do PCP em 2016, que à data dizia que se devia derrotar a União Europeia. Pelo que posição atual pró-europeia denota algumas mudanças de visão e de perspetiva, que o PS muito se regozija. Considera que algumas propostas são muito suaves, como é do ruído, as da natureza e da biodiversidade. Solicitou esclarecimentos sobre o desequilíbrio das propostas nesse acordo da Cidade Verde.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

10. Deliberação n.º 423/2023-CMS – DRIVE IN ARTE – NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

"Considerando o disposto nas alíneas f) e e) do n.º 2 do art. 23.º e das alíneas t) e u), e do n.º 1 do art. 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atualizada pela Lei n.º 4-A/2022, de 23 de dezembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e a proposta do Gabinete de Juventude n.º 64815, de 30 de outubro de 2023.

Proponho, a aprovação das Normas Gerais de Participação do Drive In Arte, bem como a sua divulgação nos locais previstos na proposta.

NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Câmara Municipal do Seixal organiza o **DRIVE IN ARTE**;
- 1.2. Esta iniciativa é uma mostra em grande formato orientada para a modalidade de **pintura**;
- 1.3. A mostra pública decorrerá ao longo da **Av. 1º de Maio** - Amora, no sentido Fogueteiro - Cruz Pau, entre os meses de Junho a Setembro.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Proporcionar um lugar de encontro entre o trabalho de jovens artistas e um público vasto e heterogéneo;
- 2.2. Constituir um estímulo à criatividade individual e coletiva, à promoção da criação plástica e à fruição cultural;
- 2.3. Divulgar o trabalho dos jovens artistas do Distrito de Setúbal;
- 2.4. Permitir o convívio entre os jovens artistas e as suas diferentes opções estéticas.

3. DESTINATÁRIOS

- 3.1. A iniciativa é dirigida a jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 30 anos;
- 3.2. Esta mostra será aberta, nos termos destas normas gerais, a todos os residentes no Distrito de Setúbal que nela queiram participar.

4. CANDIDATURAS

- 4.1. Cada participante poderá apresentar até um máximo de 3 (três) trabalhos com dimensões de 29 cm (largura) x 27 cm (altura), na área de pintura, ou eventualmente recorrendo a outros materiais, desde que devidamente discriminados em memória descritiva;
- 4.2. Os projetos candidatos devem ser entregues em mão ou enviados por correio nos prazos definidos para cada edição e divulgados nos meios de comunicação da autarquia (data de entrada na transportadora) nos seguintes locais:

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Gabinete da Juventude
Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45
Seixal
2844-001 Seixal

CAMAJ – CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO JUVENIL

Rua Conde Ferreira,
Seixal,
2840-520 SEIXAL



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

OFICINA DA JUVENTUDE DE MIRATEJO

Rua Adriano Correia de Oliveira, n.º 8 – 1

Miratejo

2855 CORROIOS

5. IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Todos os trabalhos entregues devem ser identificados exclusivamente com o pseudónimo do autor e título dos trabalhos;

5.2. Conjuntamente com as propostas deve ser entregue um envelope fechado identificado exclusivamente com o pseudónimo do autor. Este envelope deve conter a ficha de inscrição devidamente preenchida;

5.3. Os projetos que não estiverem corretamente identificados serão automaticamente excluídos.

6. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A avaliação, seleção e distinção dos projetos candidatos é da responsabilidade de um júri que determinará a sua participação ou exclusão para a apresentação pública e atribuição do prémio Drive in Arte;

6.2. A avaliação, seleção e distinção dos trabalhos referidos na alínea anterior é feita com base em critérios de qualidade técnica e originalidade;

6.3. Este júri será constituído por:

- Presidente da Câmara Municipal do Seixal ou seu representante;
- Dois Artistas Plásticos convidados pela Câmara Municipal do Seixal;

6.4. A divulgação dos projetos admitidos será feita durante o mês de março.

7. EXECUÇÃO

7.1. A cada projeto selecionado será cedido um painel de *aparte* com dimensões de 185 cm x 200 cm;

7.2. A Câmara Municipal do Seixal fornece os materiais necessários para a execução final dos painéis, de acordo com os projetos selecionados;

7.3. Lista de Materiais fornecidos: painel de *aparte*, apetrechos de pintura (rolo de pintura médio, tabuleiro de pintura, trinchas n.º 1 super, trinchas n.º 2 super, pincéis redondos n.º 12), tinta em esmalte aquoso (cores primárias);

7.4. O prazo para entrega dos painéis devidamente finalizados é início de junho;

7.5. Qualquer outro material necessário será alvo de apreciação por parte da Câmara Municipal do Seixal, podendo ser ou não fornecido;

7.6. A execução dos trabalhos poderá ser feita em local próprio de cada participante. Se necessário a Câmara Municipal do Seixal disponibilizará um espaço para execução dos painéis, em modalidade a combinar posteriormente.

8. PRÉMIOS

Os prémios a atribuir no âmbito do Drive in Arte serão: no valor de **1.000€** (IVA incluído) para o 1º lugar, no valor de **750€** (IVA incluído) para o 2º lugar e no valor de **500€** (IVA incluído) para o 3º lugar, tendo em conta a avaliação por parte do júri.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os projetos apresentados e os painéis finais são propriedade da Câmara Municipal do Seixal;

9.2. No decurso da iniciativa será publicado um catálogo que os artistas participantes receberão gratuitamente;

9.3. Qualquer caso omissis nestas Normas Gerais de Participação será resolvido pela organização.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Gabinete da Juventude – 2023.10.30 – anexo n.º 1306/2023.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

O Proponente

A Vereadora da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde
Liliana Ângela Sequeira da Cunha.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, passou a apresentar o ponto 10, com a aprovação das Normas Gerais de Participação Drive in Arte. O ponto 11, trata da Aprovação de minuta do Acordo de Cooperação para a constituição da Rede das Bibliotecas Públicas da Área Metropolitana de Lisboa, para rentabilizar os meios, o que permitirá o financiamento através de fundos previstos no plano de recuperação e resiliência. O ponto 12, trata Aprovação da Desafetação do domínio público municipal para o domínio privado municipal, da parcela de terreno com a área de 3663,11 m², sita em Torre da Marinha, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, para cedência em regime de comodato ao Centro Paroquial de Bem Estar Social de Arrentela, destinado à construção de equipamento de creche. O ponto 13, trata Aprovação da Desafetação do domínio público municipal para o domínio privado municipal, da parcela de terreno com a área de 1885 m², sita em Aldeia de Paio Pires, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, para cedência em regime de comodato ao Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.) - Escutismo Católico Português, destinado à implantação da sede do Agrupamento 835-Casal do Marco. O ponto 14, trata da Aprovação de minuta e e comparticipação financeira do Contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação Voz do Amor. Apoio no âmbito das instituições com intervenção social e respostas de emergência social. O ponto 15, trata da Aprovação de minuta e e comparticipação financeira do Contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Corroios. Apoio à aquisição de viatura elétrica para a valência do Serviço de Apoio Domiciliário, no âmbito da candidatura ao programa nova geração de equipamentos e respostas sociais – PRR – Mobilidade Verde. O ponto 16, trata da Aprovação de minuta e comparticipação financeira do Contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Amora. Apoio ao seu funcionamento, nas respostas de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário.

O Senhor Vereador Miguel Feio, entende que hoje se estão a aprovar propostas vitais para o desenvolvimento cultural, juvenil, social e de saúde do município. Celebra-se o acordo de cooperação para a rede de bibliotecas públicas da Área Metropolitana de Lisboa, que demonstra o nosso compromisso com a disseminação do conhecimento, contudo, poder-se-á aprimorar-se esse esforço, incentivando programas educacionais mais ambiciosos, inovadores no sentido de ampliar o acesso digital às bibliotecas. Aspeto que ainda não existe e que considera na era em que se vive, de extrema importância. Quanto às desafetações do domínio público municipal para o domínio privado municipal, merece o reconhecimento do partido Socialista, no entanto considera importante explorar formas adicionais, parcerias públicas ou privadas, de modo a fortalecer as infraestruturas dessas entidades a visar uma contribuição mais robusta dessa comunidade. Em relação aos contratos programas, considera importante, o apoio de iniciativas sociais, no entanto, devia ser incorporado métricas de impacto social mensuráveis, de modo a garantir uma utilização eficiente dos recursos e resultados tangíveis para esses beneficiários. Considera a aquisição de viatura elétrica para a valência do Serviço de Apoio Domiciliário, um passo crucial a sustentabilidade. Quanto ao celebrar entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Amora, defende este tipo de apoio à população idosa, no entanto salientou a importância de incentivar através dos apoios da autarquia, e que promovam a inclusão digital e atividades intergestacionais nos serviços oferecidos pela associação. Destacou a aprovação das Normas Gerais de Participação Drive in Arte, entende ser um projeto interessante, que teve dois anos sem ser concretizado. Apresentou algumas sugestões, tais como, sair da esfera de uma exposição de uma via pública, para uma dimensão interativa e digital, com a criação de um aplicativo, que permitisse os visitantes explorarem as obras de arte de forma digital, fornecendo aqui informações detalhadas sobre os artistas, as inspirações e



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

as técnicas. UM segundo aspeto, que lhe parece importante, a criação de workshops ao ar livre, durante os fins de semana, onde fosse possível a interação do público com os jovens criadores. Destacou também as parcerias culturais, escolas de arte, galerias de forma a enriquecer essa dinâmica e respetiva oferta cultural. Referiu a existência de um roteiro artístico impresso ou digital que guie os visitantes pela exposição, proporcionando uma experiência mais envolvente, dando lugar à integração da tecnologia digital. Por fim, alertou a campanha nas redes sociais, destacando os bastidores da preparação dessa exposição, quer com entrevistas com os artistas, ou convites interativos para a participação da comunidade. Julga que estas propostas poderão enriquecer o projeto, que segundo o mesmo tem uma margem de progressão muito grande e podendo ser valorizada.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, agradeceu a valorização das propostas apresentadas, acrescentado que relativamente ao acordo de cooperação para a rede de bibliotecas públicas da Área Metropolitana de Lisboa, destina-se à modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais e aquisição de equipamentos informáticos, bibliotecas itinerantes, online, e sistemas de informação e catálogos integrados, estando de acordo com a sugestão do senhor vereador.

11. Deliberação n.º 424/2023-CMS – ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DA REDE DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, bem como o exposto na informação técnica do Departamento de Cultura n.º 72193/2023, que se dá como integralmente reproduzida, e tendo em conta a relevância e interesse públicos.

Proponho que esta Câmara Municipal:

- Aprove a minuta do Acordo de Cooperação para a Constituição da Rede das Bibliotecas Públicas da Área Metropolitana de Lisboa, a celebrar com a DGLAB, em anexo;
- Que o mesmo Acordo seja outorgado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 35º, nº 2-f) da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Documentos anexos a esta proposta:

- Anexo ao Acordo de Cooperação – anexo n.º 1307/2023.
- Acordo de Cooperação para a Constituição da Rede das Bibliotecas Públicas da Área Metropolitana de Lisboa – anexo n.º 1308/2023.
- Proposta do Departamento de Cultura – 2023.12.04 – 2023.12.04 – anexo n.º 1309/2023.

O Proponente

A Vereadora da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde
Liliana Ângela Sequeira da Cunha.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente Joaquim Tavares.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Miguel Feio.**



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

12. Deliberação n.º 425/2023-CMS – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 3663,11 M², SITA EM TORRE DA MARINHA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES, PARA CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO AO CENTRO PAROQUIAL DE BEM-ESTAR SOCIAL DE ARRENTELA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CRECHE. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

"Considerando que,

- a) Conforme os dados dos censos de 2021, o Município do Seixal aumentou a população residente para 166.525 habitantes. Entre os censos de 2001 e 2021, verificou-se um acréscimo de 16.255 habitantes no concelho, constituindo a população infantil um dos subgrupos mais vulneráveis à pobreza, existindo no Município do Seixal, em 2021, 24.494 crianças dos 0 aos 14 anos e 7681 pessoas, com idade igual ou inferior a 4 anos de idade.
- b) Os últimos anos, fizeram emergir uma grande fragilidade no quadro geral da população, implicando um esforço acrescidos dos agregados familiares na gestão dos seus rendimentos face às necessidades básicas.
- c) A maioria das famílias com crianças dos 0 aos 3 anos de idade, canalizam grande parte do seu rendimento para o pagamento de equipamentos infantis não comparticipados, para assim poderem continuar a desenvolver a sua atividade profissional.
- d) Assim e perante a realidade de abertura de candidaturas ao Plano de Recuperação e Resiliência, foram muitas as IPSS de infância do concelho, que pretendem ter mais equipamentos de creche, criando assim vagas para conseguirem dar resposta às crianças existentes.
- e) O Centro Paroquial de Bem Estar Social de Arrentela, é uma IPSS, que ao longo de 46 anos de existência, tem desenvolvido trabalho de âmbito social nas Freguesias de Arrentela, Seixal e Aldeia de Paio Pires e atualmente na União de Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires. Sendo a sua principal atividade o apoio à infância, desde o ano de 1975, com pré-escolar, 1991 com valência de creche familiar e 1992, com atividade de tempos livres e resposta de creche desde 1997, tem experiência e competências necessárias para integrar respostas de creche.
- f) Neste contexto afigura-se do interesse público municipal a cedência do terreno sito em Torre da Marinha ao referido Centro Paroquial que apresenta as características ideais para o fim enunciado.
- g) Neste contexto, o Município do Seixal, constitui-se como importante centro para o apoio da melhoria de vida das populações e redução das desigualdades, através da criação de respostas nas diversas áreas, constituindo a infância uma prioridade.
- h) Para que a construção de novos equipamentos de creche possa ser uma realidade, a cedência de terrenos municipais para as instituições no Concelho do Seixal, que se enquadrem no regime jurídico das IPSS, é um pressuposto fundamental para a construção destes equipamentos.
- i) A parcela em causa integra solo urbano, qualificado como solo urbanizado, na categoria de Espaço Residencial e apesar da parcela a desafetar ter vindo à posse do Município, através de cedência, no âmbito do Processo e Obras 339-B/99, para espaço verde, a implantação de equipamento de creche, tem enquadramento conforme, nos termos do n.º 2, do art. 45.º, do RJUE, que considera não existir alteração de afetação sempre que as parcelas cedidas sejam afetadas a um dos usos previstos no n.º 1, do art. 44.º, do RJUE, para a implantação de espaços verdes públicos e de equipamentos de utilização coletiva.

Em face do exposto, e ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art. 33.º e da alínea q), do n.º 1, do art. 25.º, do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que:

A Câmara Municipal do Seixal delibere submeter à Assembleia Municipal, a desafetação do domínio privado municipal da parcela de terreno com a área de 3663,11 m², sita na Avenida Dr. Arlindo Vicente e Avenida 25 de Abril, lugar de Torre da Marinha, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal, para cedência em regime de comodato ao Centro



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

Paroquial de Bem Estar Social de Arrentela, com o valor de € 119.574,00 (cento e dezanove mil quinhentos e setenta e quatro euros).

CONFRONTAÇÕES:

Norte: artigos rústicos (antigos), n.ºs 16 e 17, Secção E, antiga Freguesia de Arrentela, atual União de Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

Sul: Domínio Público Municipal

Nascente: Praceta Quinta da Queimada

Poente: Avenida Dr. Arlindo Vicente (tardoz dos n.ºs 19,21,23,25 e 27).

Anexos:

- Planta de localização;
- Informação com condicionantes do terreno;
- Avaliação da parcela.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2023.12.12 – anexo n.º 1310/2023.

O Proponente

A Vereadora da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde
Liliana Ângela Sequeira da Cunha."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria Joao Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias, Paulo Alexandre Alfama de Freitas, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente Joaquim Tavares.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Miguel Feio.**

13.Deliberação n.º 426/2023-CMS – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 1885 M2, SITA EM ALDEIA DE PAIO PIRES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES, PARA CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (C.N.E.) – ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO AGRUPAMENTO 835 – CASAL DO MARCO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

"A estratégia da Câmara Municipal do Seixal em matéria de juventude visa concretizar uma intervenção fundamentada em redes e parcerias, criar eficazmente respostas adequadas às suas necessidades, expectativas e interesses, tendo por objetivo, na prossecução desta missão, apoiar as instituições de recursos e meios imprescindíveis ao desenvolvimento de projetos. Assim a autarquia concede diversos apoios, abrangendo apoio financeiro, logístico, técnico bem como cedências de terrenos e instalações e respetiva conservação e beneficiação.

Considerando que o Agrupamento 835 do Casal do Marco do Corpo Nacional de Escutas, é um dos mais antigos agrupamentos do nosso concelho, conta com um efetivo de cerca de 90 elementos e tem a sua sede na Igreja do casal do marco, espaço pequeno e já limitado para a sua atividade,



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

afigura-se do interesse público municipal a cedência do terreno identificado em título. Para tal torna-se necessária a desafetação de parcela com a área de 1.885 m² do Domínio Público Municipal para o Domínio Público Municipal para o Domínio Privado Municipal para posterior cedência, em regime de comodato, por um período de 25 anos.

Face ao exposto, e nos termos do art. 33.º, n.º 1, alínea ccc) conjugado com o artigo 25.º, n.º 1 al. q) do regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, propõe-se o seguinte:

- a) Aprovação da desafetação do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado Municipal de parcela de terreno com a área de 1.885 m² e à qual foi atribuído o valor de € 53.172,00 (com as seguintes confrontações: a norte a Rua Estevão Matos Homem; a sul o prédio privado municipal e prédio que era da propriedade da Triurba, Compra e Venda de Imóveis, Lda.; a nascente a Rua Luís António Verney; a poente a Triurba, Compra e Venda de Imóveis Lda.) do prédio cedido ao domínio público municipal no âmbito do processo de loteamento 45/B/58, com a área de 38.812 m², que confina com a Rua Estevão Matos Homem e Rua Luís António Verney, Aldeia de Paio Pires, União de Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de paio Pires;
- b) Em caso de aprovação submeter à competente apreciação da Assembleia Municipal.

Junta-se em anexo:

- Planta de localização com respetivas confrontações;
- Avaliação da parcela a desafetar.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Gabinete da Juventude – 2023.12.19 – anexo n.º 1311/2023.

O Proponente

A Vereadora da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde
Liliana Ângela Sequeira da Cunha.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria Joao Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias, Paulo Alexandre Alfama de Freitas, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente Joaquim Tavares.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Miguel Feio.**

14.Deliberação n.º 427/2023-CMS – CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO VOZ DO AMOR. APOIO NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES COM A INTERVENÇÃO SOCIAL E RESPOSTAS DE EMERGÊNCIA SOCIAL. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando, que a Câmara Municipal do Seixal visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos tecnológicos, humanos e financeiros, tendo como objetivo geral, apoiar e dotar as instituições de meios imprescindíveis ao desenvolvimento de projetos, à qualificação dos serviços prestados adequados às necessidades da comunidade a que se



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

destinam, os seus contextos no sentido de promover a prevenção de todas as formas de exclusão no respeito pela diversidade e pelas necessidades dos grupos mais desfavorecidos da população.

A Câmara Municipal do Seixal, tem apoiado as Instituições de Intervenção Social, e particularmente aquelas que apoiam diariamente as populações de risco e responder prontamente a emergências, com projetos específicos com respostas essenciais às necessidades humanas, onde se inclui a Associação Voz do Amor, que há mais de 10 anos que tem tido uma intervenção no nosso Município, na ajuda aos que mais precisam.

A Associação "A Voz do Amor", é uma Associação sem Fins Lucrativos, de Utilidade Pública, parceira da Rede Social desde 2009, e ao longo do tempo sempre esteve disponível colaborando em parceria, dando respostas segundo os recursos angariados, patrocínios e protocolos com entidades do seu conhecimento, alargando sempre a sua intervenção solidária para apoiar as pessoas mais carenciadas, no município do Seixal.

A associação encontra-se a providenciar a candidatura referente ao equipamento sede, resposta social CAFAP - PRESERVAÇÃO FAMILIAR no âmbito do PROCOOP, para celebração de um novo acordo, n.º 103701, em 26 de outubro de 2023, resposta cujo conceito tem por base um serviço de apoio especializado às famílias com crianças e jovens, vocacionado para a prevenção e reparação de situações de risco biopsicossocial mediante o desenvolvimento de competências parentais, pessoais e sociais das famílias.

Trata-se de uma entidade com muita importância na comunidade, enquadra-se no perfil de respostas de intervenção social e emergentes, cujos projetos que dinamiza são integradores, complementares, com características solidárias e humanitárias que diariamente respondem voluntariamente às necessidades essenciais destas pessoas de uma forma efetiva, que não só contribui para a inclusão social como são uma mais-valia na relação/articulação com a parceria.

Esta autarquia propõe-se reforçar o acompanhamento das Instituições de Intervenção Social, designadamente aquelas que acompanham as populações de risco.

Assim, propõe-se, nos termos do art.º 23.º, n.º 1, alínea h) e do art.º 33.º, n.º 1, alínea o), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, para submissão, a deliberação em reunião de câmara, a proposta de atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), à Associação Voz do Amor, para apoiar no funcionalismo dos seus projetos de emergência social, mediante celebração de contrato-programa de desenvolvimento social.

Mais se propõe a aprovação da minuta do contrato programa de desenvolvimento social, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Voz do Amor – anexo n.º 1312/2023.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2023.12.19 – anexo n.º 1313/2023.
- Informação de compromisso PRP: CP-Intervenção social e emergência social/2023 – Ass Voz Amor/2023 – Número sequencial 62693 – 2023.12.19 – anexo n.º 1314/2023.

O Proponente

A Vereadora da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde
Liliana Ângela Sequeira da Cunha."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente Joaquim Tavares.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Miguel Feio.**



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

15.Deliberação n.º 428/2023-CMS – CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE CORROIOS. APOIO À AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA PARA A VALÊNCIA DO SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA NOVA GERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPOSTAS SOCIAIS – PRR – MOBILIDADE VERDE. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando que, a política municipal de apoios às instituições, visa concretizar uma intervenção social, fundamentada em redes e parcerias, que assenta no trabalho coletivo, otimizando recursos e criando respostas eficazes adequadas às necessidades e expectativas da população, contribuindo para o combate à pobreza e à exclusão dos cidadãos e para o progresso e desenvolvimento integrado do concelho.

A Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Corroios foi constituída a 28 de junho de 1984. Encontra-se instalada em imóvel da propriedade municipal, cedido em contrato de comodato, sita Rua Soldado Luís, nº 2 A – Corroios.

A Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Corroios, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) que assegura o funcionamento das respostas sociais, nomeadamente, Serviço de Apoio Domiciliário, com 66 utentes, Centro de Dia com 50 utentes e cantina social para 30 refeições.

As Instituições Particulares de Solidariedade Social, designadamente as que intervêm na área das pessoas idosas, promovem o bem-estar dos seus utentes, através da integração social e do combate à pobreza e à exclusão social, desempenhando uma relevante função social, sendo de realçar as suas atividades e a sua valiosa contribuição com a prestação dos serviços para a melhoria da qualidade de vida desta população mais vulnerável.

Segundo os dados definitivos dos censos de 2021, no Município do Seixal residiam 35.837 pessoas com 65 e mais anos, que representavam 21,52% do total da população residente (166.507 indivíduos), demonstrando o quanto é necessário dotar e qualificar as instituições de condições para prestar dignamente os serviços às pessoas mais dependentes.

No âmbito da candidatura à Mobilidade Verde – PRR-RE-C03-i01-001345, a Segurança Social participou à AURPIC o valor de € 25.000,00 e o total da viatura foi de € 35.645,40, sendo que a Associação solicitou à Câmara Municipal do Seixal o apoio financeiro remanescente para apoio aquisição de viatura elétrica para o serviço de apoio domiciliário, no valor de € 10.645,40.

A Câmara Municipal do Seixal prioriza o investimento na cedência de equipamentos, para fins de apoio social, obras de requalificação e ampliação de equipamentos sociais já existentes e entre outros apoios de âmbito técnico e logístico.

Propõe-se, nos termos do art.º 23.º, n.º 1, alínea h) e do art.º 33.º, n.º 1, alínea o), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, para submissão, a deliberação em reunião de câmara, a proposta de comparticipação financeira no valor de € 10.645,40 (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos) à Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Corroios, para apoio na aquisição da viatura elétrica, tendo em conta que esta viatura constitui uma resposta para o bom funcionamento da instituição no âmbito do serviço de apoio domiciliário, com grande vantagem na condução urbana, bem como vantagem ambiental e económica.

Mais se propõe a aprovação da minuta do contrato programa de desenvolvimento social, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Corroios – anexo n.º 1315/2023.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2023.12.18 – anexo n.º 1316/2023.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

- Informação de compromisso PRP: CF – Aquisição viat elétrica Ap domicil/2023 – ARPICorroios/2023 – Número sequencial 62695 – 2023.12.29. – anexo n.º 1317/2023.

O Proponente

A Vereadora da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde
Liliana Ângela Sequeira da Cunha.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente Joaquim Tavares.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Miguel Feio.**

16.Deliberação n.º 429/2023- CMS – CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE AMORA. APOIO AO SEU FUNCIONAMENTO, NAS RESPOSTAS DE CENTRO DE DIA, E SERVIÇO DOMICILIÁRIO. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando, que no Município do Seixal, o apoio à população idosa, é assegurado por Associações de Reformados do Concelho, que desenvolvem as respostas de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas.

A política municipal de apoios às instituições na área das pessoas idosas, visa concretizar uma intervenção social, fundamentada em redes e parcerias, que contribui para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho.

A intervenção social assenta no trabalho coletivo, otimizando recursos e criando respostas eficazes adequadas às necessidades e expetativas da população, combatendo a pobreza e a exclusão dos cidadãos.

As instituições particulares de solidariedade social, designadamente as que intervêm na área das pessoas idosas, promovem o bem-estar dos seus utentes, através da integração social, no combate à pobreza e à exclusão social, desempenhando uma relevante função social, sendo de realçar as suas atividades e a sua valiosa contribuição com a prestação dos serviços para a melhoria da qualidade de vida desta população, nomeadamente no que respeita às condições sociais e económicas.

A Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Amora efetua a gestão de um equipamento social com um quadro de pessoal de 36 funcionários, com as seguintes respostas sociais de Centro de Dia para 50 utentes, Serviço de Apoio Domiciliário para 51 utentes, com o serviço de SAD de apoio alargado sete dias da semana.

Segundo os dados definitivos dos censos de 2021, no Município do Seixal residiam 35.837 pessoas com 65 e mais anos, que representavam 21,52% do total da população residente (166.507 indivíduos), o que expressa, quanto é necessário dotar e qualificar as instituições de condições por forma a prestarem os serviços aos seus utentes com a qualidade a que têm direito.

Um conjunto de adversidades como o agravamento das condições socioeconómicas e a inflação, contribuíram para as dificuldades de gestão das Associações de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho, nomeadamente da Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Amora.

Esta Autarquia, ciente da importância das associações de intervenção social e de outras, como as que respondem às comunidades mais desfavorecidas e que ficam sem meios de subsistência, continua a apostar no apoio financeiro, por forma a garantir que as suas atividades e ações possam ser adaptadas à realidade e que não comprometam o seu funcionamento.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

Assim, propõe-se, nos termos do art.º 23.º, n.º 1, alínea h) e do art.º 33.º, n.º 1, alínea o), ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, para submissão, a deliberação em reunião de câmara, a proposta de atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta euros), à Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Amora para apoio para conseguirem manter o seu funcionamento nas respostas sociais que promovem junto da população idosa sem comprometer o seu desempenho e operacionalidade, a formalizar mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social.

Mais se propõe a aprovação da minuta do contrato programa de desenvolvimento social, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Amora – anexo n.º 1318/2023.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2023.12.21 – anexo n.º 1319/2023.
- Informação de compromisso PRP: CF – AP func centro dia e ap domiciliário/2023 – AURPIA/2023 – Número sequencial 62696 – 2023.12.29 – anexo n.º 1320/2023.

O Proponente
A Vereadora da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde
Liliana Ângela Sequeira da Cunha.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-presidente Joaquim Tavares.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Miguel Feio.**

- ADITAMENTO -

O Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, informou o executivo sobre os motivos pelos quais pretendia inserir em aditamento à presente Ordem de Trabalhos a proposta “Reforço de Compromissos para continuidade do Acordo para Fornecimento de Energia Elétrica, de 28 de outubro de 2022, em baixa tensão, contratos eventuais e iluminação pública, em vigor com a empresa SU Eletricidade, SA. - Mercado Regulado - Comercializador de Último Recurso. Aprovação.”

17. Deliberação nº 430/2023-CMS – REFORÇO DE COMPROMISSOS PARA CONTINUIDADE DO ACORDO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022, EM BAIXA TENSÃO, CONTRATOS EVENTUAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM VIGOR COM A EMPRESA SU ELETRICIDADE, SA. – MERCADO REGULADO – COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil.

“Face à necessidade de se assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica, por forma a garantir a continuidade do funcionamento dos serviços e equipamentos municipais, e tendo sido aberta a possibilidade dos municípios contratarem o fornecimento de energia em Baixa Tensão Normal (BTN), incluindo Iluminação Pública (IP), em regime de Mercado Regulado, devido aos aumentos dos preços da energia, que se verificaram desde o final de 2021, foi, por Despacho nº 1801-PCM/2022, de 27 de setembro, determinada adesão do Município do Seixal ao regime Mercado Regulado de Fornecimento de Energia Elétrica BTN e IP-BTN, mediante a celebração de acordo de fornecimento de energia elétrica com do Comercializador de Último Recurso para Portugal Continental.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

Em 28 de outubro de 2022 foi assinado o Acordo de Fornecimento de Energia Elétrica entre o Município do Seixal e a empresa SU Eletricidade S.A com o NIPC 507 846 044, ao abrigo do regime legal da contratação excluída previsto no artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, dado que esta entidade é o único operador existente em mercado regulado que abrange todo o território continental de Portugal, para o fornecimento de energia elétrica BTN e IP-BTN, não lhe sendo por isso aplicável o procedimento pré-contratual previsto na parte II do Código dos Contratos Públicos.

Dado que a despesa inicialmente prevista de 747.752,59€ acrescida de IVA à taxa legal em vigor, autorizada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, mediante o despacho acima referido é insuficiente para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente da renovação automática do acordo de fornecimento de energia elétrica por mais um ano, verificada em 28 de outubro de 2023, torna-se necessário proceder a nova autorização da despesa para reforço dos compromissos nº 57886/2022 e 57887/2022.

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal se encontra impossibilitado de proceder ao reforço dos compromissos, por a despesa contratual global exceder o limite previsto para a autorização da despesa ao abrigo da delegação de competências decorrente da Deliberação da Câmara Municipal nº442/2022, de 23 de novembro.

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 18.º nº 1 alínea b) do Decreto-lei nº 197/99, de 8 de junho, autorize a realização da despesa de 1.160.600,000 (um milhão cento e sessenta mil e seiscentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor para, reforço dos compromissos 57886/2022 e 57887/2022.

Compromisso 57886/2022, na GOP 13.006.2021/5750 em 360.500,000 (trezentos e sessenta mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a seguinte repartição de encargos: 2023: 90.500,00 € (noventa mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; 2024: 270.000,00 € (duzentos e setenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Compromisso 57887/2022, na GOP 13.006.2021/5751 em 800.100,000 (oitocentos mil e cem euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a seguinte repartição de encargos: 2023: 200.100,00 € (duzentos mil e cem euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; 2024: 600.000,00 € (seiscentos mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais se informa que os valores de reforço de compromisso aqui apresentados estimam um consumo de energia até setembro de 2024.

Mais se informa que o fornecimento de energia através do CUR continua a ser vantajoso para o Município do Seixal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso RI: 450/2022 – anexo nº 1321/2023
- Informação de compromisso RI: 451/2022 – anexo nº 1322/2023

O Proponente

O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, do Senhor Vice-Presidente Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Paulo Alexandre Alfama de Freitas, Edison Pedro Alves Dias e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e cinco abstenções dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Miguel Ferreira Feio, Nuno Miguel Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, apresentou o ponto 17, e trata do reforço de compromissos para a continuidade do acordo para fornecimento de energia elétrica, em baixa tensão, contratos eventuais e iluminação pública em vigor com a empresa SU Eletricidade, SA Mercado Regulado.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 29 de dezembro de 2023

O Vice-Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 17 horas e 44 minutos do dia 29 de dezembro de 2023.

Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec.-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Carlos Coelho Tavares

A Secretária

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Elaboração da Ata:

Secretário da Câmara Municipal

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Apoio Administrativo

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	- 02
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	- 03
PRESIDÊNCIA	- 04
EDUCAÇÃO, MOBILIDADE, URBANISMO E RECURSOS HUMANOS.....	- 13
DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL.....	- 20
CULTURA, JUVENTUDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE.....	- 25
ADITAMENTO.....	- 35
TERMO DE ENCERRAMENTO	- 37

.../...